



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido
15/04/2019
4.
12:30 min

Of. nº 074/2019

Três Coroas, 12 de Abril de 2019.

À
Senhora Marisa da Rosa Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores
Três Coroas-RS

Assunto: MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei Municipal nº 3.747 de 28/02/2019

Senhora Presidente,

Solicitamos alteração dos artigos 24 e 36 com as novas redações conforme a seguir:

Art. 24 O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, pela ordem de votação decrescente, escolhidos pela comunidade local com domicílio eleitoral no Município, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 36 Convocar-se-ão os Conselheiros Tutelares suplentes nos seguintes casos:

I. Quando as licenças a que fazem jus os titulares excederem 30 (trinta) dias;

III. Quando a suspensão em razão de processo disciplinar aplicada ao Conselheiro titular tiver prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se de ofício nº 001/2019 de 05/04/2019 enviado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sugerindo alterações, as quais foram submetidas ao Executivo, solicitando mensagem retificativa.

Das 03 (três) alterações solicitadas, foram acatadas 02 (duas) (art. 24 e art. 36), não sendo aprovada tão somente a solicitação de transcrever a Resolução nº 170, do CONANDA no Projeto de Lei (art. 30), já que todos os Municípios aplicam as Resoluções subsidiariamente à Lei. Inclusive porque as resoluções mudam periodicamente, aí a legislação teria que acompanhar, sempre enviando alterações legislativas para tanto. O que se faz extremamente desnecessário e burocrático.

Ensejamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Orlando Teixeira dos Santos
Prefeito
Município de Três Coroas / RS

Ofício N°. 001/2019

Três Coroas, 05 de abril de 2019.

Exmo. Sr. Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal
Três Coroas-RS

Assunto: MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei Municipal n° 3.747 de 28/02/2019

Exmo. Sr. Prefeito,

Segue abaixo as novas redações de artigos do referido Projeto de Lei, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicita alteração:

Art. 24º. - do Capítulo IV- DO CONSELHO TUTELAR, DA SEÇÃO I- DISPOSIÇÕES GERAIS, sugere-se a seguinte modificação:

“O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros efetivos e demais candidatos seguintes, pela ordem de votação decrescente como suplentes”;

Seguindo o que já estava proposto no Artigo 104 do Capítulo- DA ELEIÇÃO deste mesmo Projeto de Lei.

Art. 30º. - do Capítulo IV- DO CONSELHO TUTELAR, DA SEÇÃO I- DISPOSIÇÕES GERAIS, acrescente-se: **Nos termos da Resolução n.º.170 de Dezembro de 2014 do CONANDA;**

Que as questões ali abordadas serão estabelecidas conforme essa Resolução.

Art. 36º. - do Capítulo IV- DO CONSELHO TUTELAR, SEÇÃO V- DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTEs, fazer a seguinte modificação nos incisos I e III: do período de 60 (sessenta) **para 30 (trinta) dias para convocação** de conselheiro tutelar suplente em relação as licenças e suspensão dos conselheiros tutelares titulares.



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Três Coroas

Os apontamentos para revisão e mudanças nos Artigos (24, 30 e 36) do Projeto de Lei Municipal N°.3.747 de 2019, foram aprovados pela maioria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária conforme Ata N°. 02/2019.

Atenciosamente,



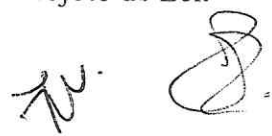
Eva Lúcia Ferreira Ribeiro
Presidente – CMDCA

ATA nº 02/2019

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 9hs, realizou-se uma reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Três Coroas no salão Nobre da Prefeitura Municipal, na Av. João Correa, nº 380, Centro, Três Coroas, RS. Estavam presentes os representantes das entidades: Desafio Jovem, Conselho Tutelar, Projeto Criança Feliz, Apae, Secretarias da Fazenda, da Administração, da Saúde e Assistência Social, da Educação e Cultura e da Câmara dos Vereadores. A Presidente Eva Lúcia Ferreira Ribeiro iniciou a reunião saudando a todos.

Foram tratados os seguintes assuntos:

- A vereadora Marisa da Rosa Azevedo pronunciou a necessidade da realização desta reunião a fim de se esclarecer questões referentes ao Projeto de Lei Municipal Nº 3.747, de fevereiro de 2019.
- A conselheira de direitos Eva Lúcia Ferreira Ribeiro expressou o interesse e a disposição do CMDCA em ter ampla discussão a respeito das questões trazidas pelo Projeto de Lei Municipal Nº 3.747, de fevereiro de 2019.
- O vereador Ilário Relásio Bringmann (Chico bala), expôs que buscam-se maiores informações e esclarecimento de questões trazidas pelo Projeto de Lei Municipal Nº 3.747, de fevereiro de 2019, para que se encaminhe a votação de aprovação na Câmara dos Vereadores, sendo que sem a necessária compreensão do conteúdo do Projeto de Lei apresentado seu voto seria contrário.
- O vereador Pedro Senir Farencena, comentou que busca-se através desta reunião o entendimento de algumas questões que estão sendo apresentadas no Projeto de Lei Municipal Nº 3.747, o qual chegou a Câmara de Vereadores em regime de urgência.
- O vereador Hilário Iluir Behling, expôs que já havia sugerido uma reunião entre vereadores, Conselho Tutelar e CMDCA para maior discussão a respeito do Projeto de Lei Municipal que está sendo apresentado, e não havendo maior esclarecimento seu voto seria pela não aprovação.
- O conselheiro tutelar Jean Carlos da Rosa comentou que há necessidade de um consenso e assim aprovação do conteúdo do Projeto de Lei Municipal Nº 3.747, de fevereiro de 2019 pelo CMDCA.
- A conselheira de direitos Roseli Weiler Fiuza, em nome do Executivo Municipal, esclarece que houve da parte deste apenas a participação na parte da revisão do conteúdo do Projeto de Lei Municipal Nº 3.747, que foi feito pelo Jurídico.
- A vereadora Marisa da Rosa Azevedo e o vereador Hilário Iluir Behling, também comentaram que se buscou nas atas do CMDCA dos anos 2017 e 2018 questões referentes a revisão e reformulação do Projeto de Lei Municipal Nº 3.747, e encontraram-se pouco detalhes dos apontamentos, necessitando mais clareza.
- O vereador Roque Werner, sugeriu que se prossiga a reunião apontando as questões que estão no Projeto de Lei Municipal Nº 3.747 e que necessitam de atenção e ou sugestões para reformulação.
- Foram citados pelos presentes diversos artigos do Projeto de Lei Municipal Nº 3.747, mas somente foram revistos e alterados os artigos: Artigo 24, Artigo 30 e Artigo 36.
- Destacou-se pelos vereadores a necessidade de no Artigo 24 do Capítulo IV- DO CONSELHO TUTELAR, DA SEÇÃO I- DISPOSIÇÕES GERAIS, estar mais claro a questões referentes aos conselheiros titulares e suplentes, sendo sugerida a seguinte modificação: "O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros efetivos e demais candidatos seguintes, pela ordem de votação decrescente como suplentes"; seguindo o que já estava proposto no Artigo 104 do Capítulo- DA ELEIÇÃO deste mesmo Projeto de Lei.



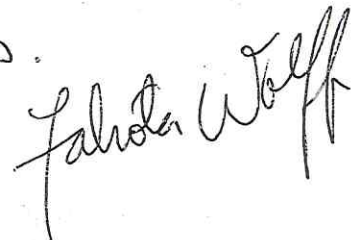
- O conselheiro tutelar Jean Carlos da Rosa destacou e sugeriu que no Artigo 30 do Capítulo IV- DO CONSELHO TUTELAR, DA SEÇÃO I- DISPOSIÇÕES GERAIS, acrescente-se que as questões ali abordadas serão estabelecidas conforme a Resolução 170 do CONANDA de 10 de dezembro de 2014. Também expôs à todos questões de relevante interesse do Conselho Tutelar como: a questão da carga horária, plantões e folgas, situações de periculosidade e ainda a possibilidade de bonificação ao conselheiro tutelar que estiver exercendo a responsabilidade de coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Tutelar.

- Destacou-se também por alguns vereadores a necessidade de no Artigo 36 do Capítulo IV- DO CONSELHO TUTELAR, SEÇÃO V- DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTEs, fazer a seguinte modificação nos incisos I e III: do período de 60 (sessenta) para 30 (trinta) dias para convocação de conselheiro tutelar suplente em relação as licenças dos conselheiros tutelares titulares e de suspensão de conselheiros tutelares titulares em razão de processo disciplinar.

- Os apontamentos feitos para revisão e mudanças nos Artigos 24, 30 e 36 do Projeto de Lei Municipal Nº 3.747, foram aprovados pela maioria deste Conselho.

-A próxima reunião será ordinária será no dia 11 de abril de 2019, quinta-feira às 13h, na Sede do Conselho Tutelar de Três Coroas, tendo como pauta as Eleições para Conselheiro Tutelar.

Esta ata será lavrada e assinada por mim, Fabíola Lira Pereira Wolff, vice Secretária e por Eva Lúcia Ferreira Ribeiro Presidente deste Conselho.



Argemir Bedin
Artur da Silva Filho
Eduarda F. Ribeiro

Conselho Tutelar ⁴⁵
Desafio Jovem
CRAS

Reunião Ordinária do CMDCA, do dia 20 de dezembro de 2018.

Evandréa R. Lopes
Táris do Siqueira
Julio Wetter
Roseli W. Fiuza

Sec. Fazenda
Inevam
APAE
Sec. Adm.

Artur da Silva Filho
Argemir Bedin
Carla Bandeira de Souza
Jon Carlos da Rosa
Eduarda F. Ribeiro

Desafio Jovem
Conselho Tutelar
Conselho Tutelar
Conselho Tutelar
CRAS

Reunião Ordinária do CMDCA, do dia 14 de março de 2019.

Evandréa R. Lopes
Roseli W. Fiuza
Artur Filho
Eduarda F. Ribeiro
Euge Bombon
Argemir Bedin
Fátima Wolff
Cristiane R. Buff
Julio Wetter

Sec. Fazenda
Sec. Administração
Desafio Jovem
CRAS
INEVAM
Conselho Tutelar
Projeto Branca Telcy
SICTC
APAE

Reunião Extraordinária do CMDCA, do dia 04 de abril de 2019.

Evandréa R. Lopes
Eduarda F. Ribeiro
Artur da Silva Filho
Luiz Nemei

Sec. Fazenda
Desafio Jovem
Secretaria

Jon C. do Pass
Causos para Fazer
Francisca Adams

Pedrinho Formigosa
Sara Regina Ziller
Anaqueli Beck

Julio Wetter
Wilson Luis Buhler

Roxli W. Fuzo

Gláucia Belasim Brimsmann
- Fabiola Wolff

Cons. Tentelar
Presidente ~~M~~ Canon Vereadores.

// //

// //

CMDCA

SMEC

APAE

Vereadores

Secret. M. Adm.

Vereador

Projeto Criança Feliz